

LEI Nº 893/98

Dispõe sobre as Empresas particulares e Fundações patrocinar uniforme escolar para os Educandos e Educadores da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as Empresas particulares e Fundações, autorizadas a patrocinar uniformes para Educandos e Educadores da Rede Municipal de Ensino, podendo divulgar o nome da Empresa ou Fundação no uniforme.

Parágrafo único. Excluem-se da autorização contida no **caput** deste artigo, a propaganda referente ao tabaco, bebidas e de qualquer produto nocivo à saúde, ou atentatórios aos bons costumes.

Art. 2º. Fica expressamente proibido o patrocínio nos uniformes de propaganda de cunho político ou eleitoral.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Lei, definirá a regulamentação e forma de patrocínio.

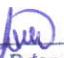
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 1998.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 014/98
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no jornal
Diário de
Internos sob n.º 1095
de 14/11/98

(e) Responsável